



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	80/18
P.L. Nº	41/18
Publ.:	18/05/18 - Pág. 3

LEI N.º 6.933 DE 15 DE MAIO DE 2018

Vereadora Silene Silvana Carvalini

"Dispõe sobre a obrigação as empresas de transporte público, fixar no interior dos ônibus, aviso informando que abuso sexual e violência contra mulheres é crime e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas, no âmbito do Município de Indaiatuba, as empresas de transporte público, a anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que abuso sexual e violência contra mulheres é crime e o número para denunciar.

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão fixar em local visível, no interior dos ônibus avisos em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

"ABUSO SEXUAL, VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES É CRIME, DENUNCIE! DISQUE DENUNCIA 180. ROMPA O SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO